



7

CONSELHO CIENTÍFICO

CONVOCATÓRIA NÚMERO 3/2010

Exmo (a) Senhor (a) Professor(a) Doutor(a):

Nos termos do número 1), alínea a) do artigo 8.º e dos números 1), 2) e 4) do artigo 11.º do Regimento do Conselho Científico, tenho a honra de convocar V. Exa, como membro do Conselho Científico, para uma reunião extraordinária a ter lugar no dia 29 de Setembro, às 17 horas e 30 minutos, **na SALA N.º 18 (dezoito)**, do Palácio dos Condes de Redondo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.- Eleição dos 2 (dois) membros do Conselho para integrar o Conselho Editorial conforme o disposto nos pontos 2) e 3) do artigo n.º 13 do Regimento do Conselho Científico.

2.- Constituição de Comissões Especializadas de acordo com o estipulado pelo artigo 5.º do Regimento do Conselho Científico (ver, em anexo, o projecto de deliberação n.º4).

3.- Procedimentos sobre doutoramentos (ver, em anexo, o projecto de deliberação n.º5).

4.- Distribuição do Serviço Docente (ver, em anexo, o projecto de deliberação n.º 6).

5.- Admissão ao doutoramento em Direito ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento Geral de Doutoramentos, e após parecer positivo da Comissão Científica do Departamento de Direito, dos seguintes candidatos:

Selma Reiche Bacelar

Doutoramento em DIREITO

Especialidade – Ciências Jurídico-Políticas

Tema da Tese – Meio Ambiente, Desenvolvimento Económico Sustentável, Protocolo de Quioto e o Papel da Tributação no Processo de Preservação do Meio Ambiente

Orientador – Doutor José de Campos Amorim (Instituto Politécnico do Porto)

Co-orientador – Doutor Jorge Bacelar Gouveia (Universidade Autónoma de Lisboa)

Rommel Robatto

Doutoramento em DIREITO

Especialidade – Ciências Jurídico-Políticas

Tema da Tese – Os Desafios da Ética na Administração Pública

Orientador – Doutor António Carlos dos Santos (Universidade Autónoma de Lisboa)

Roberto de Sousa Matos Júnior

Doutoramento em DIREITO

Especialidade – Ciências Jurídico-Políticas

Tema da Tese – A Invasão da Privacidade na Justa Causa Trabalhista

Orientador – Doutor António Carlos dos Santos (Universidade Autónoma de Lisboa)

Co-orientadores – Doutores Nuno José Cardoso da Silva Piçarra e José João Gordo Nunes

Abrantes (Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa)

Eneida de Vargas e Bernardes

Doutoramento em DIREITO

Especialidade – Ciências Jurídico-Políticas

Tema da Tese – O Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e os Organismos

Geneticamente Modificados - Transgénicos

Orientador – Doutor José de Campos Amorim (Instituto Politécnico do Porto)

Co-orientador – Doutor Jorge Bacelar Gouveia (Universidade Autónoma de Lisboa)

Carlos Henrique Sousa Teixeira

Doutoramento em DIREITO

Especialidade – Ciências Jurídico-Processuais

Tema da Tese – A Reincidência na Pena Privativa da Liberdade

Orientador – Doutor Fernando José Silva (Universidade Autónoma de Lisboa)

6.- Admissão ao doutoramento em Línguas e Literaturas Modernas ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento Geral de Doutoramentos, e após parecer positivo da Comissão Científica do Departamento de Línguas e Literaturas, da seguinte candidata:

Maria Clara Franco Santana Rita

Doutoramento em LÍNGUAS E LITERATURAS MODERNAS

Especialidade – Língua, Cultura e Literatura Portuguesa

Tema da Tese – O Cancioneiro Alentejano do Padre Marvão: expressões e formas de relacionamento da mulher com os agentes humanos e telúricos

Orientadora – Doutora Maria Nazaré Gomes dos Santos (Universidade Autónoma de Lisboa)

7.- Informações e outros assuntos.

Apresento a V.Exa os meus melhores cumprimentos,

Lisboa, 8 de Setembro de 2010

O Presidente do Conselho Científico



(Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil)

7.

CONSELHO CIENTÍFICO

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º 4/2010

COMISSÕES ESPECIALIZADAS
29 de Setembro de 2010

O Conselho Científico deliberou, por unanimidade, na reunião do dia 29 de Setembro de 2010, ao abrigo do artigo n.º5 do Regimento, criar as seguintes Comissões Especializadas:

1.- REVISÃO DOS REGULAMENTOS (Regulamento Geral de Mestrados e Regulamento Geral de Doutoramentos)

O Regulamento Geral de Mestrados, aprovado em 17 de Abril de 2007, e o Regulamento Geral de Doutoramentos, aprovado em 28 de Junho de 2007, têm provado uma grande adaptação aos contextos científicos e pedagógicos da UAL.

No entanto, as mudanças da realidade e a publicação de nova legislação para o Ensino Superior, especialmente a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro sobre o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho sobre os ciclos de estudo, bem como a entrada em funcionamento da A3ES, pedem a clarificação de alguns pontos destes regulamentos.

A comissão especializada agora criada terá por missão apresentar ao Plenário do Conselho propostas nesse sentido para virem a ser apreciadas e posteriormente recomendadas ao Reitor e à Entidade Instituidora.

O Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos será objecto de concertação com o Conselho Pedagógico a quem compete aprová-lo.

Coordenador

José Manuel Louzada Lopes Subtil

Vogais

Arlindo Alegre Donário

Isabel Maria Fernandes da Silva

Maria Odete das Neves Fernandes dos Santos Nunes

Reginaldo Rodrigues de Almeida

2.- DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO, CARREIRA E RECRUTAMENTO DO PESSOAL DOCENTE

A alínea f) do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científica diz que compete ao Conselho “Pronunciar-se sobre a carreira e recrutamento do pessoal de investigação; a alínea m) diz que o mesmo deve “Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira e recrutamento do pessoal docente”; e a alínea o) que deve “Deliberar sobre a distribuição do serviço docente”.

Tendo em atenção, sobretudo, a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, a comissão especializada agora criada terá por missão apresentar ao Plenário do Conselho propostas que visem definir, com rigor, os temas em concreto que caibam na apreciação do Conselho e, bem assim, os procedimentos adequados a ter em conta, sobretudo relativamente às alíneas f) e m).

Quanto à alínea o) o objectivo será a definição de uma grelha de análise com a qual se poderá deliberar sobre a distribuição do serviço docente, o calendário de apresentação do mesmo e os elementos a serem obrigatoriamente disponibilizados pela Administração Escolar.

7.

Certamente que ao Conselho não lhe caberá distribuir o serviço docente mas apreciá-lo tendo em atenção, entre outros pontos, o *ratio* de doutores e especialistas por curso, o eventual excesso de atribuição de horas lectivas ou de unidades curriculares por docente, desadequação entre as competências dos docentes e as exigências científicas das unidades curriculares, por exemplo.

A comissão poderá ter em conta, ainda, uma primeira abordagem, necessariamente genérica, ao artigo n.º 52 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Coordenador

Luís Manuel Vítor dos Santos Moita

Vogais

Luís Manuel Alves de Fraga

Armindo Saraiva Matias

Reginaldo Rodrigues de Almeida

3.- CONCESSÃO DE TÍTULOS OU DISTINÇÕES HONORÍFICAS E PRÉMIOS ESCOLARES

De acordo com a alínea h) do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico compete ao mesmo “Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas” e a alínea i) diz ainda “Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a instituição de prémios escolares”.

Neste sentido, a comissão especializada agora criada terá por missão apresentar ao Plenário do Conselho propostas sobre títulos, distinções honoríficas, prémios escolares e projectos de regulamento para serem apreciados e, posteriormente, propostos ao Reitor.

Coordenador

José Manuel Fernandes Rolão

Vogais

Maria Isabel Pestana de Mello Moser

Ana Cristina Roque dos Santos

Maria Elisa Pissara do Amaral Cunha

4.- ACTIVIDADES CIENTÍFICAS (CONFERÊNCIAS, COLÓQUIOS, SEMINÁRIOS & OUTROS)

De acordo com a alínea b) do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico compete ao mesmo “Apreciar o plano das actividades científicas” e, na alínea k), diz-se ainda “Promover a organização de conferências, colóquios, seminários e outras actividades similares, úteis ao ensino e à divulgação da cultura e, bem assim, de questões de interesse para a sociedade”.

Compreende-se que estas actividades não substituem as que são organizadas e dinamizadas por outros serviços, nomeadamente os departamentos e os centros de investigação, mas que devem abranger actividades de desenvolvimento de alto nível, em colaboração com outras instituições de ensino superior, nacionais e internacionais, sob o patrocínio do Conselho Científico e no alcance das orientações imanas da A3ES.

Assim sendo, a comissão especializada agora criada terá por missão apresentar ao Plenário do Conselho uma grelha de análise para apreciar o plano de actividades científicas da UAL e propostas sobre a realização destas actividades, calendários, intervenientes e custos, a cargo do Conselho, para serem apreciadas e, posteriormente, propostas ao Reitor e à Entidade Instituidora.

7.

Coordenador

João Evangelista de Jesus Hipólito

Vogais

Alberto Armando Capelas da Conceição Carneiro

Brígida João Benedito Farinha da Rocha Brito

Ana Filipa Ribeiro Ramalhete

Adolfo António da Silveira Martins

5.- INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, ACORDOS E PARCERIAS INTERNACIONAIS

De acordo com a alínea e) do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico compete ao mesmo “Apreciar o plano de actividades de investigação” e, de acordo, com a alínea j) “Propor ao Reitor, ou pronunciar-se a solicitação deste, sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais”.

Conhecendo-se as exigências da legislação, as dificuldades de relacionamento com a FCT e as fragilidades organizativas da UAL nesta matéria, tanto a composição da comissão especializada como a sua coordenação têm em vista tirar o máximo partido do conhecimento acumulado e das experiências de aprendizagem nas principais áreas de ensino (Direito, Ciências Económicas, Psicologia, Arquitectura e Tecnologias) como também da unidade curricular de Metodologia do Trabalho Científico.

Deste modo, a comissão especializada agora criada terá por missão apresentar propostas e grelhas de análise para se apreciar, objectivamente, o plano de actividades de investigação e definir uma estratégia de acordos e parcerias internacionais para, posteriormente, serem apreciados pelo Plenário do Conselho e propostos ao Reitor e à Entidade Instituidora.

Coordenador

José Maria Amado Mendes

Vogais

Arlindo Alegre Donário

Maria Nazaré Gomes dos Santos

Álvaro Lopes Dias

Célia Maria Dias Sales

Flávio Barbini

Stela Marcos de Almeida Neves Barbas

Os Coordenadores apresentarão ao Plenário do Conselho, até 15 de Janeiro de 2011, um relatório tendo em vista a tomada de deliberações ou de recomendações a submeter à Reitoria e à Direcção da Entidade Instituidora.

7.

CONSELHO CIENTÍFICO

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º 5/2010

CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR
29 de Setembro de 2010

O Conselho Científico criou, na sua reunião de 29 de Setembro de 2010, uma Comissão Especializada para adequar alguns pontos do Regulamento Geral de Doutoramentos à Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, sobre o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sobre os ciclos de estudo e às orientações sobre a acreditação da A3ES.

Mas, até à entrada em vigor do novo regulamento, é necessário, desde já, deliberar sobre alguns procedimentos.

Assim, tendo em conta que:

1.- O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, e a eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento, sempre que as respectivas normas regulamentares o prevejam (artigo n.º 31 do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho).

2.- As teses têm que ser registados nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

3.- As teses são objecto de apreciação e discussão pública (artigo n.º 34 do mesmo diploma), sendo o grau de doutor conferido aos que tenham obtido aprovação neste acto (artigo n.º 35, *idem*).

4.- Os estabelecimentos de ensino superior podem atribuir diplomas pela conclusão de um curso de doutoramento (artigo n.º 39, *idem*).

5.- Os ciclos de estudo conducentes ao grau de doutor na UAL integram uma tese e a realização de um curso.

E, tendo em vista as alterações legislativas sobre o Ensino Superior, o Regulamento Geral de Doutoramentos da UAL, aprovado em reunião do Conselho Científico de 28 de Junho de 2007 e os artigos 28.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Científico, reunido no dia 29 de Setembro de 2010, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea n) do artigo 4.º do seu Regimento, o seguinte:

1.- CURSOS DE DOUTORAMENTO

a)- A proposta de abertura de um curso de doutoramento compete à Comissão Científica do Departamento a que o curso está afecto, depois de aprovada pela Reitoria e pela Entidade Instituidora.

b)- Cada edição do curso terá um coordenador científico assistido por dois vogais;

c)- O número de vagas, prazos, condições das candidaturas e corpo docente serão afixados por Edital a publicar no Diário da República e divulgado no site da UAL e ainda por outros meios que venham a ser considerados oportunos pela Entidade Instituidora;

d)- A Comissão Científica do Departamento só pode admitir candidatos a um curso de doutoramento quando forem titulares do grau de mestre ou equivalente legal da mesma área científica do curso;

e)- Quando os candidatos aos cursos sejam titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, a admissão ao curso, ou a creditação de unidades curriculares do mesmo, requer a aprovação pelo Conselho Científico, após parecer da Comissão Científica do Departamento.

2.- CONCLUSÃO DO CURSO E REGISTO DA TESE

Após a aprovação nos cursos, compete à Comissão Científica do Departamento:

a)- Indicar ao Conselho Científico o orientador da tese ou o co-orientador se o houver;

b)- Dar parecer sobre o projecto de tese;

c)- Os orientadores não poderão ter, em simultâneo, mais de seis teses sob a sua responsabilidade.

Compete ao Conselho Científico deliberar sobre a admissão do candidato e o registo da tese nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

3.- DOUTORAMENTOS SEM FREQUÊNCIA DO CURSO

Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional especialmente relevante podem requerer a apresentação de uma tese, sem inscrição no curso de doutoramento, através de um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico acompanhado pelos seguintes documentos:

a)- Apresentação do projecto de tese segundo o modelo em vigor na UAL;

b)- Carta do orientador a declarar que aceita a orientação (no caso de ser de fora da UAL terá que haver um co-orientador da UAL);

c)- Fotocópia autenticada dos diplomas;

d)- CV segundo o modelo europeu;

e)- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte.

Compete ao Conselho Científico, após parecer da Comissão Científica do Departamento nos termos do número anterior, admitir o candidato e bem assim o registo da tese nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

7.

CONSELHO CIENTÍFICO

PROJECTO DE DELIBERAÇÃO N.º 6/2010

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE PARA O ANO LECTIVO DE 2010-2011

29 de Setembro de 2010

O Conselho Científico criou, na sua reunião de 29 de Setembro de 2010, uma Comissão Especializada para propor a definição de uma grelha de análise e orientação de forma a deliberar sobre a distribuição do serviço docente conforme o estipulado pela alínea o) do artigo 4.º do Regimento.

Para o ano lectivo de 2010/2011, o Conselho teve apenas em atenção a verificação do cumprimento dos requisitos da alínea a) do artigo 6.º (licenciaturas), da alínea a) do artigo 16.º (mestrados) e da alínea a) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, tendo deliberado, ao abrigo da alínea o) do artigo 4.º do Regimento, o seguinte:

1. Aprovar a distribuição do serviço docente referente aos seguintes cursos:

a)- Cursos de licenciatura:

b)- Cursos de mestrado:

c)- Cursos de doutoramento:

2.- Aprovar, com recomendações, a distribuição do serviço docente dos seguintes cursos:

a)- Cursos de licenciatura:

b)- Cursos de mestrado:

c)- Cursos de doutoramento:

3.- O Conselho, por falta de informação dos departamentos, não pode analisar a distribuição do serviço docente dos seguintes cursos:

a)- Cursos de licenciatura:

b)- Cursos de mestrado:

c)- Cursos de doutoramento:

4.- Solicitar às Comissões Científicas dos Departamentos para que, até ao final do mês de Outubro, submetam à apreciação do Conselho a lista de “especialistas de

7.

reconhecida experiência e competência profissional” com as cópias dos pareceres dos reconhecimentos obtidos e bem assim as cópias das actas das Comissões Científicas onde se apreciaram os mesmos.

5.- Solicitar às Comissões Científicas dos Departamentos para que, até ao final do mês de Outubro, completem, para os cursos de mestrado e doutoramento, a lista da distribuição do serviço docente com a designação dos professores da UAL que serão destinados à orientação das dissertações de mestrado e das teses de doutoramento.

FS

NOTA INFORMATIVA SOBRE A CONVOCATÓRIA N.º 3

1.- A convocatória está, também, disponível no site do Conselho Científico na série Convocatórias;

2.- Os projectos de deliberação com os números 4, 5 e 6 (pontos 2, 3 e 4 da ordem de trabalhos) estão disponíveis no site do Conselho Científico na série Apoio às Reuniões uma vez que são documentos que não estão aprovados pelo Conselho;

3.- A distribuição do serviço docente para o ano lectivo de 2010/2011 está disponível no site do Conselho Científico na série Apoio às Reuniões;

4.- Os CV's e os projectos de tese dos candidatos a doutoramento (pontos 5 e 6 da ordem de trabalhos) estão disponíveis no site do Conselho Científico na série Apoio às Reuniões.